

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL
E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO
ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS –
ESTADO DE SÃO PAULO**

Autos n.º 1025706-74.2024.8.26.0309

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,
nomeada como Administradora Judicial na Recuperação Judicial supracitada, em
que são requerentes as empresas do **GRUPO PROPEL**, composto pelas empresas
PROPEL PROFESSIONAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA,
PROLOG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
HIGIENE LTDA e ML ALVARES SERVIÇOS GERAIS LTDA, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a intimação retro,
manifestar ciência quanto à petição apresentada pelas Recuperandas às fls. 2672-
2673, por meio da qual tomaram conhecimento dos relatórios juntados aos autos.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 6 de julho de 2026.

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515